LEI Nº 1.706, DE 22 DE JUNHO DE 1981

Autoriza doação de terreno

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às Obras Sociais da Igreja de Nossa Senhora das Dores um terreno de propriedade do Município, constituído pelos lotes 1 (um) a 16 (dezesseis) da quadra 24 (vinte e quatro) do Bairro Nações, com área de 4.888,10 m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito metros e dez centímetros quadrados).

Art. 2º - A área a ser doada destina-se a construção pela donatária de quadras de esportes, áreas de lazer e centro de atividades múltiplas.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar as obras, sob pena de reversão do imóvel à doadora.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-006/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 72 de 22/07/1981